



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETPS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES

1. DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SEI: 0014171-68.2023.6.05.8000

Unidade Demandante: COGED

Item do PLANCONT: -

2. OBJETO

2.1. Natureza do objeto: Prestação de serviços

2.2. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de serviços de desenvolvimento de tour virtual 360º e imersão em realidade virtual.

3. JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia trabalha com incentivo à cidadania, promovendo ações de estímulo à sociedade, com objetivo de fomentar o interesse no exercício da democracia. Neste sentido, o TRE tem o intuito de promover práticas educativas, por meio de plataformas digitais interativas, com o objetivo de incentivar e conscientizar o público a exercer a prática democrática. Este projeto, tem o intuito de oportunizar a difusão do conhecimento e estímulo à população no que se refere à Justiça Eleitoral.

Uma das formas de difundir a ação proposta é através de exploração de técnicas, plataformas e ferramentas tecnológicas interativa e/ou imersivas.

Por este motivo o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia tem o objetivo de desenvolver soluções por meio de projeto de digitalização da jornada do eleitor. Este projeto visa aplicar as tecnologias de fronteira como Realidade Virtual (RV) e Tour 360 para proporcionar uma experiência imersiva e interativa do público em questão, buscando aproximação com a Justiça Eleitoral e incentivo prática do voto.

4. HISTÓRICO

☒ Não há histórico de contratações do mesmo objeto.

☐ Há histórico.

Indicar os números dos processos das contratações anteriores:

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

☒ Consolidar a boa imagem do TRE-BA junto à sociedade

☐ Prestar serviço de qualidade ao público



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- () Fortalecer a relação institucional com a sociedade
- () Fomentar a educação para a cidadania
- () Aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional
- () Combater a corrupção e a improbidade administrativa e os ilícitos eleitorais
- () Aperfeiçoar a governança e gestão administrativa
- () Melhorar a comunicação administrativa
- () Promover a sustentabilidade ambiental
- () Aprimorar a gestão de pessoas
- () Promover a melhoria contínua de governança e da gestão de TIC
- () Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- () Melhoria e adequação das condições de segurança do trabalho no TRE-BA

6. JUSTIFICAR, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO, AS PREVISÕES DE QUANTIDADE ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO (BASEADAS, PREFERENCIALMENTE, NO HISTÓRICO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEL):

- 1 tour virtual 360º - Centro de Apoio Técnico;
- 1 tour virtual 360º - Museu Virtual;
- 1 experiência imersiva em realidade virtual – Experiência seção eleitoral

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

(X) Não

() Sim

Indique o nº do contrato, a vigência e o nº do SEI:

7.2. Há obrigações futuras a serem satisfeitas, as quais demandam a celebração de instrumento de contrato?

Exemplos de obrigações futuras: reparação ou reexecução dos serviços, assistência técnica no prazo de garantia contratual.

() Não

(X) Sim.

Se sim, indique a vigência do contrato?

02 (dois) anos

7.3. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

(x) Não

() Sim

Indicar quais:

7.4. Além da garantia legal, será exigida garantia adicional?

As contratações de serviços do TRE-BA deverão prever como padrão a adoção de garantia legal. Caso o serviço, por sua natureza e complexidade, ou devido à necessidade de suporte técnico, demande garantia diferenciada - contratual, a unidade deverá justificar. Necessário atentar para o fato de que a garantia contratual restringe o leque de fontes de consulta durante a pesquisa de preços, pois obriga a contratada, e não somente o fabricante, salvo se estes coincidirem, demandando pesquisa de preços mediante consulta direta (coleta de propostas).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

() Não. Será exigida somente a garantia legal (prevista nos arts. 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, a qual independe de termo expresso).

(x) Sim. Será exigida garantia contratual, a ser firmada por meio de assinatura de instrumento de contrato.

Justificar a necessidade de garantia contratual:

manter as experiências virtuais funcionando plenamente.

7.5. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

A subcontratação consiste na entrega de parte da prestação do serviço a terceiro estranho ao contrato, para que execute, em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado.

(X) Não. O objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos para tanto.

() Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e justificar a permissão:

7.6. Há legislação específica aplicável ao objeto?

(X) Não

() Sim

Indicar a legislação:

(Especificar somente legislação afeta ao objeto, não sendo necessário indicar legislação referente a licitações e contratos)

7.7. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para a prestação do serviço?

Pode haver casos em que a legislação exija o registro da contratada em algum órgão específico, ou ainda, autorização de funcionamento, licenciamento ambiental etc.

(X) Não

() Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar a exigência, o documento e a legislação que a disciplina:

7.8. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para prestação dos serviços?

A qualificação técnica para a prestação dos serviços estará limitada, basicamente, à comprovação de aptidão através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A exigência deve ser razoável e proporcional, limitada a, no máximo, 50% do quantitativo do serviço que se pretende contratar, exceto nos casos em que a especificidade do objeto requeira comprovação em quantitativo superior, e não haja comprometimento à competitividade do certame, circunstância que deve ser devidamente justificada, conforme recomendado no ACÓRDÃO TCU 3.663/2016 e previsto na Lei nº 14.133/2021 (artigo 67, §§ 1º e 2º).

() Não

(x) Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:

7.8.1. Será exigido o registro da contratada em entidade profissional?

(X) Não

() Sim. Indicar qual e a legislação de regência:

7.8.2. Será exigida comprovação de aptidão da contratada – capacidade técnico-profissional (de profissional vinculado à empresa) e capacidade técnico-operacional (da própria empresa)?

(X) Não



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

() Sim. Indicar qual e a legislação de regência:

7.9. Na especificação do objeto levou-se em consideração algum critério ou prática sustentável?

Consulte o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, disponível no Repositório Digital, cuja observância é obrigatória neste Tribunal por força da Portaria nº 453/2022, da Presidência, e em conformidade com o disposto na Resolução CNJ nº 400/2021. Deverá ser consultado especialmente o capítulo *Considerações sobre a Aplicação da Parte Específica* e a Cartilha complementar ao guia - *Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas*, e dada preferência à indicação de itens sustentáveis previstos no Catálogo de Serviços - CATSER do Comprasnet, disponível no endereço <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>. Os critérios e as práticas adotadas deverão ser incluídos na especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.

() Há previsão de critério ou prática de sustentabilidade

Descrever os critérios adotados:

(X) Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Justificar a não adoção: não se aplica ao objeto em questão a adoção de qualquer critério de sustentabilidade .

7.10. Análise da divisibilidade da solução

De acordo com a Súmula nº TCU 247 é obrigatória a admissão de adjudicação por item e não por preço global, nas contratações de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla concorrência entre os fornecedores que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

() É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

Neste caso os itens podem ser adjudicados a fornecedores diversos.

(X) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

A adjudicação por grupo sem robustas, fundadas e demonstradas razões - fáticas e argumentativas - que a sustente, é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente.

Justificar o agrupamento em lotes:

A contratação por item pode elevar o custo da contratação.

7.11. Há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada?

Deve ser avaliada a necessidade de adequação da infraestrutura - rede elétrica, de dados, para instalação de equipamentos que serão adquiridos, ou outras adequações.

(X) Não

() Sim

Listar as providências necessárias:

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO

Entende-se por consórcio de empresas a "associação de duas ou mais sociedades civis ou comerciais que, sem perder sua individualidade, se reúnem para a consecução de empreendimento comum, que individualmente não conseguiriam" (FIUZA, 2003, p. 585). Há hipóteses em que os consórcios contribuem para o aumento do número de participantes, especialmente em licitações cujo mercado ou objeto são complexos. Por outro lado, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa e incentivar que os potenciais interessados façam acordos entre si. Conforme Acórdão TCU nº 1453/2009 - Plenário, a Administração deve explicitar as razões para a admissão ou a vedação à participação de consórcio de empresas nas licitações. Não se aplica no caso de contratação direta.

Trata-se de licitação complexa ou de elevado vulto a dificultar a participação de empresas individualmente, sobretudo as de pequeno porte?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

☐ Sim

☒ Não

Qualquer empresa, mesmo as de pequeno e médio porte, pode fornecer/executar o objeto?

☒ Sim

☐ Não

É comum no mercado a existência de empresas com capacidade técnica e financeira para, isoladamente, executarem os serviços?

☒ Sim

☐ Não

Conclusão:

☐ Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

No caso de ser necessário somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de licitações que, individualmente, não seriam viáveis.

☒ Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Visa prospectar as alternativas possíveis existentes no mercado, aptas a satisfazerem a demanda da Administração. Deve-se avaliar, ainda, como o mercado se comporta em relação à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigências legais, requisitos técnicos e demais questões afetas ao objeto. Avaliadas as soluções encontradas deverá ser escolhida aquela que melhor atender técnica e economicamente às necessidades da Administração. A pesquisa de mercado não se confunde com a pesquisa de preços.

☐ A unidade solicitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

☒ Há outras soluções de mercado que atendem às necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

9.1. Descrever aqui as soluções encontradas:

Solução 1: Desenvolvimento próprio.

Solução 2: Contratação de serviço.

9.2. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver:

Foram identificadas duas soluções para o objeto em questão. A primeira é o Desenvolvimento próprio do objeto, no entanto, para tal, seria necessária a aquisição de hardware, software e treinamento, sendo uma opção mais demorada e que pode resultar em nível de qualidade abaixo do desejado. A segunda opção é a contratação de empresa especializada. Após pesquisa de mercado foram identificadas três potenciais empresas: BRV360, Senai Cimatec e Tour Virtual 360. Como é possível observar no item 10 deste ETP, a proposta da empresa Tour Virtual 360 corresponde a cerca de 7% do valor cobrado pelas duas outras empresas. Ademais, o prazo proposto pela BRV360 para execução do projeto foi de 4 meses, o do Senai Cimatec foi de 6 meses e o da empresa Tour Virtual 360 foi de 20 dias para os itens 1 e 2 e de 3 meses para o item 3. É preciso destacar a expertise da empresa Tour Virtual 360, responsável por projetos semelhantes no TSE (<https://www.tourvirtual360.com.br/tse/>), TST (<https://visitavirtual.tst.jus.br/>), TCU



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

(https://tourvirtual360.com.br/tcu_artedetransformacao/), entre outros, sendo o portfólio acessível através do link <https://www.tourvirtual360.com.br/>. Assim, esta equipe de planejamento entende adequada a contratação direta da empresa Tour Virtual 360, uma vez que a mesma apresenta a melhor proposta em relação a preço, prazo e qualidade.

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO:

Proposta 1 – Empresa BRV360

Item 1 – Tour virtual R\$40.000,00: (R\$120.000/3)

Item 2 – Tour virtual no museu do TRE: R\$220.000

Item 3 – Imersão em realidade virtual: R\$ 150.000

Total: R\$410.000

Proposta 2 – Senai Cimatec

Item 1 – Tour virtual: R\$46.666,67 (R\$140.000/3)

Item 2 – Tour virtual no museu do TRE: R\$170.000,00

Item 3 – Imersão em realidade virtual: R\$260.000,00

Total: R\$476.666,67

Proposta Empresa Tour Virtual 360

Item 1 – Tour virtual + Item 2 – Tour virtual no museu do TRE: R\$11.700,00

Item 3 – Imersão em realidade virtual: R\$16.800

Total: R\$28.500,00

11. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

() Será necessária a coleta de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto contratual, para a qual se requererá prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA.

(X) Regra: Toda a informação presente neste documento é classificada como pública, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

() Há informação presente neste documento classificada como sigilosa, nos termos da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Nesse caso é necessário fundamentar a decisão pelo sigilo, no mínimo, com os seguintes elementos: a) assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa; b) fundamento da classificação – observar os critérios do art. 24 da referida lei; indicar o prazo do sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites citados no art. 24; identificar a autoridade que a classificou.

() Há necessidade celebração de termo de confidencialidade e de termo de responsabilidade e compromisso de manutenção de sigilo.

12. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é:

(X) Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

() Inviável e desnecessária.